

2ª Via - Comprovante de Pagamento de Boleto

Via Internet Banking CAIXA

Banco Recebedor:	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Pagador Final / Efetivo	16
CPF/CNPJ:	00.211.504/0006-65
Nome:	CASA DE A. A C. C. DE CONTAGEM
Conta de débito:	00893 1292 000576788342-0

Histórico do Pagamento:	INTERNET
Representação numérica do código de barras:	36490.00076 00018.925602 00001.458819 1 00000000012990
Instituição Emissora - Nome do Banco:	EFI S.A - IP
Código do Banco:	364
Código do ISPB:	09089356
Beneficiário original / Cedente	
Nome Fantasia:	BH-NET TELECOMUNICACOES LTDA
Nome/Razão Social:	BHNET TELECOMUNICACOES LTDA
CPF/CNPJ:	24.193.642/0001-12
Sacador Avalista	
Nome/Razão Social:	BHNET TELECOMUNICACOES LTDA
CPF/CNPJ:	24.193.642/0001-12
Pagador Sacado	
Nome/Razão Social:	CASA DE APOIO A CRIANCA CARENTE DE CONTAGEM
CPF/CNPJ:	00.211.504/0006-65
Pagador Final - Correntista	
Nome/Razão Social:	CASA DE A. A C. C. DE CONTAGEM
CPF/CNPJ:	00.211.504/0006-65

Data do Vencimento:	20/03/2025
Data de Efetivação / Agendamento:	10/03/2025
Valor Nominal do Boleto:	129,90
Juros (R\$):	0,00
IOF (R\$):	0,00
Multa (R\$):	0,00
Desconto (R\$):	0,00

Abatimento (R\$):	0,00
Valor Calculado (R\$):	129,90
Valor Pago (R\$):	129,90

Data/hora da operação: 10/03/2025 17:05:18

Código da operação: 43615865801

Chave de segurança: YUTWJ6N8QKK76TR8

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Alô CAIXA: 0800 104 0104

Beneficiário	
BH NET TELECOMUNICACO	
Agência/Código Beneficiário	
0001/189256	
Espécie/Moeda	Quant./Moeda
R\$	
(=) Valor Documento	
129,90	
(-)Desconto/Abatimentos	
(-)Outros Deduções	
(+)-Outros Acréscimos	
(=)Valor cobrado	
Nosso Número	
00018925600000145881	
Pagador	
7549 - Casa De Apoio A Criança Carente De Contagem	
Vencimento	
20/03/2025	
RECIBO DO PAGADOR	

Local de pagamento					Vencimento
PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO OU LOTÉRIA MESMO APÓS O VENCIMENTO					20/03/2025
Beneficiário					Agência/Código Beneficiário
BH NET TELECOMUNICACOES LTDA - 24.193.642/0001-12					0001/189256
AV INGLATERRA, 26, CASA 02 - RECANTO VERDE - Esmeraldas/MG					
Data Doc.	Número Doc.	Espécie Doc.	Aceite	Data Processamento	Nosso Número
05/02/2025	1044783	DM	N	10/03/2025	00018925600000145881
Uso do Banco	Carteira	Espécie/Moeda	Quant./Moeda	(X) Valor	(=) Valor Documento
	1	R\$			129,90
Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto contate o beneficiário					(-)Desconto/Abatimentos
Após vencimento cobrar juros de 0,04 ao dia.					(-)Outros Deduções
Após vencimento cobrar multa de 2,60 ao mês.					(+)Outros Acréscimos
de 20/02/2025 até 19/03/2025					(=)Valor cobrado
Pagador					
7549 - Casa De Apoio A Criança Carente De Contagem 00.211.504/0006-65					
Rua Girassol, 60, Buganville I Cidade: Contagem, CEP: 32056-434, UF: Estado de Minas Gerais					
Sacador/Avalista: 24.193.642/0001-12 - BH NET TELECOMUNICACOES LTDA					



FICHA DE COMPENSAÇÃO
--- Autenticação Mecânica ---

Certificamos que o Material/Serviço
constante deste documento foi Recebido/
Prestado em perfeitas condições.
Pago pela Conta: 576788342-0
Cheque: 43615865801
Contagem, 10 de março de 2025
Assinatura 17066585

TERMO DE CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA/ TERMO DE ADESÃO



As partes abaixo mencionadas, especialmente o **CONTRATANTE**, tiveram total acesso ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SCM - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA, *que se encontra registrado junto ao Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Esmeraldas/MG, sob o n.º 8151- LIV 68-B PÁG. 76, e que também está disponibilizado no site da CONTRATADA www.bhnettelecom.com.br*, **CONCORDANDO** ambas as partes, sobretudo O **CONTRATANTE**, com todos os termos desse contrato, suas cláusulas e condições.

DADOS DA CONTRATADA

Razão Social: Bhnet telecomunicações Ltda.

CNPJ: 24.193.642/0001-12 Inscrição Estadual: 002706297.00-77 Inscrição Municipal: 0000033248

Endereço: Av. Inglaterra Número: 26 Complemento: CS 2 Cidade: Esmeraldas Estado: MG

Contatos: 0800 123 0308, contato@bhnettelecom.com.br

Ato de autorização SCM Anatel: Ato nº. 6429, de 15/10/2019 Processo no. 53500.036742/2019-17

DADOS DO CONTRATANTE

Nome: Casa De Apoio A Criança Carente De Contagem 7549 CPF: 00.211.504/0006-65 RG: ISENT0

Data nasc.: 26/07/2024 Telefone: Email: coordenacaoescritorio@casadeapoio.org.br

Endereço: Rua Girassol, 60, - Buganville I Cidade: Contagem Estado: MG

PLANO DE SERVIÇO, VALORES E FORMAS DE PAGAMENTO

Para ativação e prestação dos serviços contratados, o ASSINANTE deverá efetuar o pagamento em favor da PRESTADORA dos valores e na forma descrita abaixo.

Nome do plano: COMBO FIXO - 500 MB - SEM SKEELO	Mensalidade: 129,90	Vencimento: 20
Forma de entrega: E-mail, Central do assinante	Forma de cobrança: Bolet0 Bancário	Juros: 1,00% ao mês Multa: 2,00%, Correção: IGPM
Velocidade de download / upload: 510Mbps, 410Mbps	Garantia de Banda Download: 100%	Garantia de Banda Upload: 80%

SERVIÇO CONTRATADO	PREÇO AVULSO
500 MB INTERNET	99,90
TELEFONE FIXO	2,10
SOLUÇÃO EM NUVEM	27,90

O pagamento da matrícula e das parcelas subsequentes deverá ser efetuado por meio da rede bancária, devendo, para tanto, o contratante retirar o boleto pelo sistema on-line (central do assinante) por meio de equipamentos conectados à internet. Desse modo, não será causa justificadora do não pagamento ou atraso a alegação de falta de recebimento do mencionado boleto, uma vez que não haverá envio físico pelo CONTRATADO, mas tão somente a disponibilização do mesmo no sistema de acesso restrito ao contratante. No caso do contratante ou do responsável financeiro não possuir o equipamento de impressão, poderá solicitar a impressão do boleto no centro de atendimento ao assinante.

VALORES: *Poderão ser cobrados valores a título de instalação, visitas técnicas improdutivas, locação de equipamentos ou ativação do PLANO DE ACESSO. As solicitações de serviços que não puderem ser efetivadas de imediato, devem ser atendidas em, no máximo, 10 dias úteis a partir de seu recebimento. (Art 9º da Resolução nº 632/2014 da Anatel).

- Indicamos que não aperte o botão de *Reset* do roteador, caso ocorra a primeira manutenção será cobrada R\$30,00, mas se ocorrer novamente será cobrado uma taxa no valor de R\$50,00.
- Indicamos também que não mexa no conector de fibra óptica, caso seja danificado será cobrado uma taxa de R\$70,00.
- A CONTRATADA informa que não se responsabiliza pela qualidade do sinal Wi-Fi de roteadores pois podem variar por motivos alheios à vontade das partes. O CONTRATANTE declara que foi orientado que a medição da velocidade da Internet por equipamentos Wi-Fi pode não mostrar a real velocidade e que a medição da velocidade da Internet deve ser com o cabo/Fonte diretamente ao computador. Caso for necessário o suporte técnico para

- verificar e fazer teste de velocidade, não será cobrado se for detectado que o problema se encontra em nossa operadora, caso seja problemas externos não relacionados a operadora, será cobrado uma taxa de R\$50,00
- Extensão de cabo sem roteador abaixo de 20 metros: R\$70,00. Acima de 20 metros é cobrado R\$2,00 por metro a mais.
 - Extensão de cabo com roteador: Para velocidade até 100 megas valor de R\$250,00. Para velocidades acima de 100 megas valor de R\$400,00. (Equipamento será do cliente)
 - Mudança de endereço é cobrado taxa no valor de R\$100,00.

EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS AO CLIENTE (LOCAÇÃO OU COMODATO):

Equipamento em comodato

O CLIENTE declara que recebeu o(s) equipamento(s) e se compromete a devolvê-lo(s) ao final do contrato nas mesmas condições em que foram entregues, excetuando-se o desgaste natural. Caso o CLIENTE não devolva o(s) equipamento(s) no prazo de 10 (dez) dias após o término do contrato, deverá pagar o valor de mercado atualizado do(s) equipamento(s) mediante boleto emitido pela CONTRATADA, com vencimento a partir da data de emissão.

A PRESTADORA poderá utilizar de meios legais cabíveis para resolução da avença, sendo todas as despesas daí decorrentes, inclusive honorários advocatícios, suportadas pelo ASSINANTE.

Caso o boleto referente ao(s) equipamento(s) não devolvido(s) não seja pago, a PRESTADORA se reserva o direito de inserir o nome do CLIENTE nos órgãos de proteção ao crédito.

O ASSINANTE fica ciente, ainda, de que a não devolução do equipamento configura apropriação indébita de coisa alheia móvel, enquadrando-se no artigo 168 do Código Penal e estando suscetível às medidas legais cabíveis.

OBSERVAÇÕES: Declaro que são verdadeiros os dados cadastrais e todas as informações contidas neste documento. Declaro também que tive acesso a todas as informações sobre o plano por mim escolhido e descrito neste TERMO DE CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA.

As partes assinam o presente TERMO DE CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA em 2 (duas) vias de igual teor.

ESMERALDAS/MG :27/01/2025

Assinatura das partes:



BHNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CONTRATADA



Casa De Apoio A Criança Carente De Contagem

CONTRATANTE

CONTRATO DE PERMANÊNCIA

As partes abaixo mencionadas, especialmente o **CONTRATANTE**, tiveram total acesso ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SCM - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA, que se encontra registrado junto ao Cartório de Títulos e Documentos da Comarca **Esmeraldas/MG, sob o n.º 8151- LIV 68-B PÁG. 76, que também está disponibilizado no site da CONTRATADA www.bhnettelecom.com.br**, CONCORDANDO ambas as partes, sobretudo O **CONTRATANTE**, com todos os termos desse contrato, suas cláusulas e condições.

DADOS DA CONTRATADA

Razão Social: Bhnet telecomunicações Ltda.

CNPJ: 24.193.642/0001-12
0000033248

Inscrição Estadual: 002706297.00-77

Inscrição Municipal:

Endereço: Av. Inglaterra Número: 26 Complemento: CS 2

Cidade: Esmeraldas

Estado: MG

Contatos: 0800 123 0308, contato@bhnettelecom.com.br

DADOS DO CONTRATANTE

Nome: Casa De Apoio A Criança Carente De Contagem CPF: 00.211.504/0006-65 RG: ISENT0

Data nasc.: 26/07/2024 Telefone: Email: coordenacaoescritorio@casadeapoio.org.br

Endereço: Rua Girassol, 60, - Buganville I??????? Cidade: Contagem Estado: MG

CONDIÇÕES

- 1.1 O presente CONTRATO DE PERMANÊNCIA vincula-se ao Contrato de Prestação de Serviços de Comunicação Multimídia (SCM), e acessórios se houver. Ambos instrumentos formalizados, formam um só contrato para os fins de direito e devem ser lidos e interpretados conjuntamente.
- 1.2 O ASSINANTE declara ter ciência de que em função do recebimento dos benefícios, descritos na cláusula segunda, deverá permanecer vinculado ao PLANO DE SERVIÇO contratado durante o prazo de 12 (doze) meses de "PERMANÊNCIA MÍNIMA", contados da ATIVAÇÃO do serviço.
- 1.3 Na hipótese de cancelamento do serviço durante o prazo de PERMANÊNCIA MÍNIMA, o ASSINANTE estará obrigado ao pagamento dos valores especificados abaixo, somados, a título de multa por rescisão antecipada do contrato.
- 1.4 Os valores devidos serão cobrados pela PRESTADORA, em uma única parcela, mediante envio de boleto bancário, e o não pagamento deste ensejará o envio do nome do ASSINANTE aos cadastros de proteção ao crédito.
- 1.5 Na hipótese de redução, alteração para plano inferior ou mudança de endereço ao inicialmente contratado durante o prazo de PERMANÊNCIA MÍNIMA, será considerada quebra do vínculo de permanência e o ASSINANTE estará sujeito ao pagamento de multa, conforme cláusula terceira.
- 1.6 Em caso de transferência de titularidade do Contrato, o futuro ASSINANTE deverá obrigar-se a cumprir todas as estipulações referentes a presente contratação, incluindo o período de PERMANÊNCIA MÍNIMA.
- 1.7 Na hipótese de suspensão temporária do serviço a pedido do ASSINANTE, a PERMANÊNCIA MÍNIMA ficará suspensa, voltando a fluir após o término da suspensão, até que se cumpra o prazo fixado.
- 1.8 O ASSINANTE reconhece que lhe foi dada a oportunidade de contratar os serviços prestados pela PRESTADORA sem os benefícios oferecidos por este Contrato

BENEFÍCIOS CONCEDIDOS AO ASSINANTE: Conforme contrato formalizado entre as partes, a PRESTADORA concede ao ASSINANTE o seguinte benefícios:

Descrição do Benefício	Valor do Benefício
Isenção da Taxa de Instalação	Desconto de R\$600,00 na instalação
Desconto na Mensalidade	R\$20,00 por 12 meses. Total de R\$240,00
Desconto Telefonia	R\$30,00 vezes 12 meses. Total de R\$360,00
Total de benefícios	R\$1.200,00

FIDELIDADE CONTRATUAL

O presente instrumento formaliza a CONCESSÃO DE BENEFÍCIO ao ASSINANTE, conforme descrito na cláusula segunda, e, em contrapartida, o ASSINANTE vincula-se contratualmente a PRESTADORA pelo período mínimo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente instrumento.

Caso o ASSINANTE rescinda o contrato antes do término do prazo de permanência mínima, o ASSINANTE deverá restituir a PRESTADORA o valor correspondente ao benefício recebido, proporcionalmente ao número de meses restantes para o término do contrato, de acordo com a tabela abaixo, conforme fórmula abaixo:

$M = VTB \times PM$

M: Valor da multa;
VTB: Valor Total dos Benefícios concedidos;
PPV: Porcentagem do Período de Vigência.

Período de vigência de fidelidade contratual	Período de vigência de fidelidade contratual	MULTA
12	12 meses	100% do total dos

		benefícios concedidos.
12	11 meses	92% do total dos benefícios concedidos.
12	10 meses	83% do total dos benefícios concedidos.
12	9 meses	75% do total dos benefícios concedidos.
12	8 meses	67% do total dos benefícios concedidos.
12	7 meses	58% do total dos benefícios concedidos.
12	6 meses	50% do total dos benefícios concedidos.
12	5 meses	42% do total dos benefícios concedidos.
12	4 meses	33% do total dos benefícios concedidos.
12	3 meses	25% do total dos benefícios concedidos.
12	2 meses	17% do total dos benefícios concedidos.
12	1 mês	8% do total dos benefícios concedidos.

Finalizado o prazo de permanência/fidelidade contratual, o CONTRATANTE declara estar ciente que não ficará mais sujeito ao prazo de permanência/fidelidade dos serviços, e que a concessão de outros benefícios ou mesmo a manutenção dos benefícios antes concedidos (abatimento do valor da mensalidade), fica a critério de ambas as partes firmar NOVO CONTRATO DE PERMANÊNCIA/FIDELIDADE.

Assim, com o fim da fidelidade, o CONTRATANTE está ciente que o plano voltará a ser cobrado em seu valor integral com correção do valor pela variação positiva do índice IGP-M acumulado dos últimos 12 (doze) meses que será renovada 27/01/2025.

DISPOSIÇÕES FINAIS: O presente CONTRATO DE PERMANÊNCIA vincula-se ao Contrato de Prestação de Serviços de Comunicação Multimídia (SCM), neste caso cumprindo-se todas as determinações lá mencionadas. O tratamento dos dados pessoais do ASSINANTE será realizado pela PRESTADORA conforme disposições do contrato de prestação de serviço estabelecido entre as Partes.

ESMERALDAS/MG: 27/01/2025

Assinatura das partes:




BHNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Casa De Apoio A Criança Carente De Contagem

CONTRATADA

CONTRATANTE